

**Audições para Flautas/Piccolo
Solista B
Orquestra Sinfónica Portuguesa**

REGULAMENTO

1. Podem participar nas Audições, os Candidatos que:

- a) Tenham mais de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuam qualificações adequadas e necessárias ao desempenho da função a concurso;
- c) Tenham ainda um adequado conhecimento da língua inglesa.

2. As Provas de selecção têm lugar no Palco do Teatro Nacional de São Carlos, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 9, em Lisboa, no período de 25 a 26 de junho 2021.

3. O Júri é composto por:

- a) O Director Artístico
- b) O Maestro Titular da OSP;
- c) O Concertino Principal ou, na sua ausência, um dos Concertinos Adjuntos da OSP;
- d) Os Solistas “A” do Naípe das Flautas;
- e) Os Coordenadores de Naípe da Secção das Madeiras;
- f) Um Coordenador do Naípe da Secção dos Metais (a ser designado por sorteio, realizado na Direcção do Coro e da Orquestra);
- g) Um Elemento da Comissão da OSP (sem direito a voto).

4. As inscrições dos candidatos realizam-se entre o dia 22 de Janeiro a 5 de Março de 2021.

5. Os candidatos são pré-seleccionados após apreciação do curriculum vitae, até ao dia 05 de Abril de 2021 e são avisados até ao dia 16 de Abril se a sua candidatura foi ou não aceite.

6. A Prova consiste em duas eliminatórias realizadas “atrás de Cortina”, em que o candidato executa as obras previamente seleccionadas pelos Solistas “A” do Naípe das Flautas.

7. Os Candidatos considerados aptos nas provas eliminatórias, prestam prova final “à vista” do Júri, executando os excertos que lhes forem solicitados.

8. No caso de o Júri entender que os candidatos reúnem as qualidades e capacidades artísticas necessárias a preencher o cargo a concurso, procede-se da seguinte forma:

8.1 Os dois candidatos melhor classificados, são admitidos como instrumentistas da OSP, mediante a celebração de um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com um período experimental com a duração de 180 dias;

8.2 Antes do termo do período experimental:

8.2.1. Todos os sopros e percussão da OSP, à exceção dos que fazem parte do júri, reúnem e votam sobre a denúncia, durante o período experimental, do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado. Desta votação resulta um voto único que é comunicado ao Júri do concurso;

8.2.2. O júri do concurso reúne e vota sobre a denúncia, durante o período experimental, do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo o Maestro Titular da OSP, voto de qualidade.

8.3 O Júri é soberano não cabendo recurso das suas decisões.

8.4 O Conselho de Administração, mediante o voto alcançado nos termos dos números anteriores, decide denunciar ou não, durante o período experimental, o contrato individual de trabalho celebrado por tempo indeterminado.

9. A remuneração a auferir será de 30.195,62€/Bruto/Ano, acrescida dos subsídios em vigor.

Lisboa, 22 de Janeiro de 2021